



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por finalidade: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Altamira do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de limpeza destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores das secretarias municipais bem como em, bem como, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas do Município de Altamira do Maranhão - MA.

2.2. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

2.3. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender as demandas das secretarias municipais de Altamira do Maranhão - MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. E aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônica por Sistema de Registro de Preços por se enquadrar no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 7892, de 2002.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	980	R\$ 7,29	R\$ 7.144,20
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades.	Caixa	1955	R\$ 5,09	R\$ 9.950,95
3	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	Caixa	580	R\$ 9,42	R\$ 5.463,60
4	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	Caixa	1420	R\$ 9,33	R\$ 13.248,60
5	Bacia de plástico com capacidade para 34 litros.	Unidade	1420	R\$ 34,20	R\$ 48.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6	Bacia de plástico com capacidade para 50 litros	Unidade	680	R\$ 50,38	R\$ 34.258,40
7	Bacia de plástico médio com capacidade para 80 litros	Unidade	1590	R\$ 42,54	R\$ 67.638,60
8	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	Unidade	850	R\$ 16,30	R\$ 13.855,00
9	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros	Unidade	850	R\$ 55,16	R\$ 46.886,00
10	Balde de plástico com tampa, com capacidade para 20 litros	Unidade	850	R\$ 28,70	R\$ 24.395,00
11	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	Unidade	590	R\$ 63,59	R\$ 37.518,10
12	Balde de Plástico translúcido, material virgem, com alça de plástico, graduado, com bico e capacidade para 8 litros.	Unidade	1240	R\$ 9,79	R\$ 12.139,60
13	Bandeja retangular de tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm.	Unidade	180	R\$ 83,26	R\$ 14.986,80
14	Caixa multiuso 17 litros com tampa fixa e ao meio para os lados.	Unidade	320	R\$ 42,81	R\$ 13.699,20
15	Cesto de Plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros	Unidade	140	R\$ 303,48	R\$ 42.487,20
16	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros. -COTA PRINCIPAL	Unidade	550	R\$ 236,52	R\$ 97.086,00
17	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	Caixa	660	R\$ 75,46	R\$ 49.803,60
18	Creolina com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml. Caixa com 12 unidades	Unidade	500	R\$ 30,98	R\$ 15.490,00
19	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml.	Unidade	8240	R\$ 5,31	R\$ 43.754,40
20	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1: 100. Acompanhado de acessórios (1 mangueira 490mm, 1 mangueira 790mm 1 braçadeira e bocal de conexão para torneira	Unidade	320	R\$ 41,10	R\$ 13.152,00
21	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	Caixa	1470	R\$ 10,52	R\$ 15.464,40
22	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Unidade	700	R\$ 45,48	R\$ 31.836,00
23	Dispensador saboneteira para sabão líquido abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, já acompanha reservatório de 800 ml, processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branco, peso aprox.: 0,300 g, medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm.	Unidade	600	R\$ 32,90	R\$ 19.740,00
24	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	Unidade	1610	R\$ 18,16	R\$ 29.237,60
25	Espanador com cabo de madeira	Caixa	600	R\$ 17,34	R\$ 10.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

26	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	Pacote	530	R\$ 1,25	R\$ 662,50
27	Flanela 100% algodão medindo 0,40x0, 60 cm. Na cor amarela. Pacote com 12 unidades	Fardo	640	R\$ 3,24	R\$ 2.073,60
28	Fósforo, fardo com 20 pacotes.	Caixa	320	R\$ 3,05	R\$ 976,00
29	Inseticida aerossol, caixa com 12 unidade	Fardos	520	R\$ 8,93	R\$ 4.643,60
30	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Unidade	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
31	Limpa alumínio 500 ml	Unidade	1300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
32	Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml.	Unidade	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
33	Limpador de uso geral para limpeza pesada concentrado, em embalagem 2 litros com bico, dosador diluição 1: 150 acompanhado de acessórios (1 mangueira 490mm 1 mangueira 790mm, 1 braçadeira e 1 bocal de conexão para torneira)	Unidade	320	R\$ 53,86	R\$ 17.235,20
34	Limpador tipo multiuso para limpeza pesada com 500 ml.	Unidade	620	R\$ 3,04	R\$ 1.884,80
35	Lixeira inox com pedal capacidade para 15 litros. - COTA PRINCIPAL	Unidade	500	R\$ 273,81	R\$ 101.905,00
36	Lixeira inox com pedal contendo balde interno com alça e fundo abs. Capacidade: 100 litros. - COTA PRINCIPAL	Unidade	400	R\$ 752,50	R\$ 225.750,00
37	Lixeira inox com pedal contendo balde interno e fundo abs. Capacidade de 30 litros. -COTA PRINCIPAL	Caixa	400	R\$ 302,59	R\$ 90.786,00
38	Lixeira telada em plástico, com capacidade para 09 litros.	Pare	680	R\$ 8,20	R\$ 5.576,00
39	Lustra móvel frasco c/200 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 24 unidades	Pare	180	R\$ 4,24	R\$ 763,20
40	Luva emborrachada e forrada, nos tamanhos P/M/G.	Unidade	1260	R\$ 12,31	R\$ 15.510,60
41	Luva sem forro, confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar	Unidade	680	R\$ 6,60	R\$ 4.488,00
42	Pá para lixo em zinco, com cabo de madeira.	Unidade	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
43	Pano de chão para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar.	Fardo	10000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
44	Pano de prato	Fardo	4400	R\$ 4,37	R\$ 19.228,00
45	Papel higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	Unidade	1000	R\$ 51,83	R\$ 51.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

46	Papel Toalha Interfolhado ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos, o papel interfolha, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio, proporcionando conforto até para os usuários mais exigentes, com 2 folhas é possível secar as mãos, o que ajuda na redução de custos e aumenta o controle do consumo. 100% celulose conteúdo 1000 folhas, MEDIDAS: 20cm de comprimento x 21cm de largura.	Unidade	2400	R\$ 11,75	R\$ 28.200,00
47	Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	Unidade	12000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
48	Porta álcool em gel, plástico rígido PP com visor em acrílico, com bico dosador com capacidade para refil de 800 ml.	Unidade	700	R\$ 31,96	R\$ 22.372,00
49	Refil Vela Carbon Block P/ Filtro Purificador Pou 5	Caixa	700	R\$ 74,73	R\$ 52.311,00
50	Rodo plástico de 30 cm, com cabo de madeira.	Pacote	860	R\$ 7,44	R\$ 6.398,40
51	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	Unidade	1270	R\$ 3,00	R\$ 3.810,00
52	Sabão em pó em Pacotes de 500gr,	Fardo	7590	R\$ 1,83	R\$ 13.889,70
53	Sabonete em barra de 90 gr,	Fardo	9500	R\$ 1,53	R\$ 14.535,00
54	Saco para lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades cada. -COTA PRINCIPAL	Fardo	2360	R\$ 48,08	R\$ 84.468,80
55	Saco para lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades cada.	Unidade	2360	R\$ 19,60	R\$ 46.256,00
56	Saco para lixo 50 litros, pacote com 25 unidades de 10 unidades cada.	Unidade	1560	R\$ 24,57	R\$ 38.329,20
57	Soda caustica embalagem de 1 kg.	Unidade	1100	R\$ 16,04	R\$ 17.644,00
58	Toalha de mão	Unidade	1100	R\$ 10,55	R\$ 11.605,00
59	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	Unidade	320	R\$ 16,62	R\$ 5.318,40
60	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Unidade	2200	R\$ 9,75	R\$ 21.450,00
61	Vassoura de palha com cabo de madeira.	Unidade	1.750	R\$ 14,92	R\$ 26.110,00
62	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Unidade	2760	R\$ 9,38	R\$ 25.888,80
63	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40 cm, com cabo de madeira	Unidade	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
64	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	Unidade	520	R\$ 5,16	R\$ 2.683,20
65	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástica.	Unidade	120	R\$ 6,76	R\$ 811,20
66	Saco para lixo Hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100 und-COTA PRINCIPAL	Fardo	2000	R\$ 48,84	R\$ 73.260,00
67	Saco para lixo Hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com 100 und-COTA PRINCIPAL	Fardo	2000	R\$ 48,47	R\$ 72.705,00
68	Saco para lixo Hospitalar cap. (30) litros, de alta resistência, FD com 100 und	Fardo	1000	R\$ 28,12	R\$ 28.120,00
TOTAL :					R\$ 2.197.421,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Cota reservada para MA e EPP

16.1	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	Unidade	550	R\$ 236,52	R\$ 33.000,00
35.1	Lixeira inox com pedal capacidade para 15 litros.	Unidade	500	R\$ 273,81	R\$ 35.000,00
36.1	Lixeira inox com pedal contendo balde interno com alça e fundo abs. Capacidade: 100 litros.	Unidade	400	R\$ 752,50	R\$ 75.000,00
37.1	Lixeira inox com pedal contendo balde interno e fundo abs. Capacidade de 30 litros.	Caixa	400	R\$ 302,59	R\$ 30.259,00
54.1	Saco para lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades cada.	Fardo	2360	R\$ 48,08	R\$ 29.000,00
66.1	Saco para lixo Hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100 und	Fardo	2000	R\$ 48,84	R\$ 24.420,00
67.1	Saco para lixo Hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com 100 und	Fardo	2000	R\$ 48,47	R\$ 24.235,00

VALOR MÉDIO R\$ 2.197.421,45 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1. COTA PRINCIPAL: Os itens identificados como "COTA PRINCIPAL" correspondem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e.

5.2. COTA RESERVADA: Os itens identificados como "COTA RESERVADA" correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

5.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

5.4. Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" foram destinados 100% (cem por cento) para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. FONTE DE RECURSO

6.1 As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 20 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005 2007 – Manut. Func. da Sec.de Adm. e do Patrimônio Público

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 22 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2071 – Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2052 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 24 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0022 2032 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 004 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

7.5. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhados obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

7.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.1. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

7.2.2. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

8.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.5. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.1 não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

A Contratada se obriga a:

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.2. Garantir a qualidade dos produtos comercializada, na forma da legislação específica;
- 11.3. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o produto comercializado;
- 11.4. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos e locais de armazenamento de sua propriedade;
- 11.5. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.8. Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 12.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 12.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 12.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos produtos;
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE

17.1. Os Produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (art. 69, da Lei nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

17.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento), a contar da data de entrega.

18. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.2. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do contrato.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

20.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do Almoxarifado Central das 08h00min às 13h00min. O prazo de entrega **dos produtos será de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

20.2. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central e em suas respectivas dependências mediante **ORDEN DE FORNECIMENTO** cedida pela Secretaria solicitante.

20.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

20.4. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 08h00min às 13h00min horas.

20.5. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA.

20.6. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

20.7. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

20.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

20.7.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

20.7.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

20.7.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

20.7.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

20.7.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

20.7.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.

20.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

20.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

21. DAS AMOSTRAS

21. O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

21.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24H (VINTE E QUATRO HORAS), contados da convocação do licitante em chat do Licitanet, por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.

21.1.2. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.1.2.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

21.1.2.2.O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

21.1.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

21.1.3.1.Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

21.1.3.2.Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

21.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

21.3. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

21.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

21.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

21.6. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

21.6.1. Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

21.6.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.3. Apresentar documentação falsa;

23.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.6. Não mantiver a proposta;

23.7. Cometer fraude fiscal;

23.8. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

23.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.2.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos Determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93 c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

23.2.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.2.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Altamira do Maranhão - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

23.3.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.3.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.3.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.3.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.3.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Altamira do Maranhão - MA, em 13 de Janeiro de 2022.

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Núbia Lafayete de Carvalho Sousa

Núbia Lafayete de Carvalho Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

Cristiane de Sousa da Silva

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias

Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021